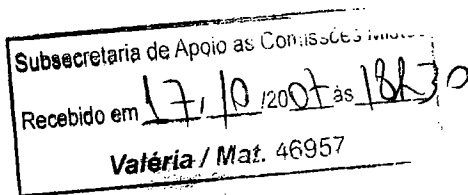




EMENDA Nº

(À MPV Nº 398, DE 2007)



Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 5º do art. 15 da MP 398 a seguinte redação:

“Art. 15.....

§ 5º Os primeiros conselheiros referidos no inciso III do § 1º serão escolhidos da seguinte forma: I

I – Oito escolhidos e designados pelo Presidente da República para mandatos de dois e quatro anos, na forma do Estatuto; e

II – Sete escolhidos diretamente pela sociedade civil e designados pelo Presidente da República para mandatos de dois e quatro anos, na forma do estatuto.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Esta emenda se destina a dar uma nova redação ao parágrafo 5º do art.15 de forma a garantir que o Conselho Curador atenda, ao mesmo tempo, a critérios de seleção por indicação do Governo Federal e da sociedade civil. A indicação dos conselheiros diretamente pela sociedade civil dar-se-á através de Assembléia criada para este fim e prevista no Estatuto.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.


DEPUTADA MARIA DO CARMO LARA
PT / MG

